

				DESIGNAÇÃO	Valor
				CAPÍTULO I - TAXAS POR ATOS ADMINISTRATIVOS	
				Artigo 1.º - Documentos e Utilidades Diversas	
1				Fotocópia / Impressão de documentos arquivados não autenticadas, por cada página	5,00 €
2				Fotocópia / impressão autenticada de documentos arquivados, por cada página	6,50 €
3				Busca de documentos, arquivados à mais de 5 anos, acresce por cada	50,00 €
4				Envio por correio de documentos, quando solicitado, acresce	
	4.1			Até 5 folhas	5,00 €
	4.2			5 folhas a 20 folhas	7,50 €
	4.3			Acima de 20 folhas	15,00 €
5				Emissão urgente - acresce 50% da taxa de emissão	
6				Certidões diversas	
	6.1			Pela emissão da certidão	40,00 €
				CAPÍTULO II - CEMITÉRIOS	
				Artigo 2.º - Inumações	
1				Em covais:	
	1.1			Sepulturas temporárias	30,00 €
	1.2			Sepulturas perpétuas (não inclui remoção de pedras tumulares, grillagens ou outros)	30,00 €
	1.3			Em jazigos	
		1.3.1		Particulares	45,00 €
				Artigo 3.º - Exumação	
1				Por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	55,00 €
				Artigo 4.º - Ocupação de ossários municipais	
1				Por ano	10,00 €
2				Com caráter de perpetuidade	600,00 €
				Artigo 5.º - Concessão de terrenos	
1				Para sepulturas perpétuas	600,00 €
2				Para jazigos por cada m ² ou fração	510,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
			Artigo 6.º - Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em nome de novo proprietário	
1			Classes sucessíveis nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133.º do Código Civil	
	1.1		Para jazigos	20,00 €
	1.2		Para sepulturas perpétuas	20,00 €
2			Transmissões para outras pessoas	
	2.1		Para Jazigos	500,00 €
	2.2		Para sepultura perpétua	510,00 €
			Artigo 7.º - Trasladação	
1			Para outro cemitério	50,00 €
2			Dentro do cemitério municipal, seguidas de inumação/deposição em:	
	2.1		Sepultura Perpétua	20,00 €
	2.2		Jazigo	20,00 €
			Observações: - taxas de inumação incluem a utilização de cal; - importâncias das taxas revertem a favor das respetivas Juntas de Freguesia favor das respetivas Juntas de Freguesia fora da sede do Concelho. As da Gaia revertem para a Junta de Freguesia de Belmonte; - Os direitos dos concessionários de terrenos ou de jazigos não poderão ser transmitidos por atos entre vivos sem autorização municipal e sem pagamento de 25% das taxas de concessão de terrenos em vigor, no caso de linha direta; - Serão gratuitas as licenças relativamente a talhões privativos ou a obras de simples limpeza ou beneficiação requeridas e executadas por instituições privadas de solidariedade social; - São isentas de taxas as inumações de pobres, bem como as inumações e exumações em talhões privativos. A situação de insuficiência económica será comprovada pela Junta de Freguesia; - As taxas de ocupação de ossários podem ser pagas relativamente a períodos superiores a uma ano; - O pagamento das taxas pela inumação e ocupação de perpetuidade, de ossários municipais, poderá ser efetuado, sem qualquer agravamento, em quatro prestação mensais seguidas e de igual valor, sem qualquer aumento.	- As - As
			CAPÍTULO III - MERCADOS E FEIRAS	
			Artigo 8.º - Mercados	
1			De 1 a 6 metros de frente	3,50 €
2			De 6 a 12 metros de frente	6,00 €
3			De 12 a 15 metros ou superior de frente	8,00 €
			Artigo 9.º - Feiras	

				DESIGNAÇÃO	Valor
1				Feirantes permanentes	
	1.1			De 1 a 6 metros de frente	3,50 €
	1.2			De 6 a 12 metros de frente	6,00 €
	1.3			De 12 a 15 metros ou superior de frente	8,00 €
2				Feirantes isolados	
	2.1			De 1 a 6 metros de frente	30,00 €
	2.2			De 6 a 12 metros de frente	40,00 €
	2.3			De 12 a 15 metros ou superior de frente	50,00 €
3				Divertimentos:	
	3.1			Por m ² e por cada dois dias ou fração	0,50 €
				CAPÍTULO IV - FOGUEIRAS E QUEIMADAS	
				Artigo 10.º - Realização de fogueiras e queimadas	
1				Emissão de licença para realização de fogueiras populares	10,00 €
2				Emissão de licença para realização de queimadas	25,00 €
3				Emissão de autorização de utilização de foguetes, fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	20,00 €
				CAPÍTULO V - TÁXIS	
				Artigo 11.º - Táxis	
1				Pela emissão de Licença	250,00 €
2				Emissão de 2.º via	50,00 €
3				Averbamento, por cada	25,00 €
				CAPÍTULO VI - PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS E ESTÁDIO MUNICIPAL	
				Artigo 12.º - Pavilhões Desportivos e Estádio Municipal	
1				Coletividades e Instituições com sede no Município:	
	1.1			Pela utilização de todo o recinto (por hora)	Isento
	1.2			Pela utilização de cada espaço pedagógico para atividades independentes das que decorrem nos restantes espaços (por hora)	Isento

				DESIGNAÇÃO	Valor
2				Particulares com residência no Município:	
	2.1			Pela utilização de todo o recinto (por hora)	25,00 €
	2.2			Pela utilização de cada espaço pedagógico para atividades independentes das que decorrem nos restantes espaços (por hora)	15,00 €
3				Coletividades ou particulares com sede e/ou residência fora do Município:	
	3.1			Pela utilização de todo o recinto (por hora)	50,00 €
	3.2			Pela utilização de cada espaço pedagógico para atividades independentes das que decorrem nos restantes espaços (por hora)	20,00 €
				CAPÍTULO VII - TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
				Artigo 13.º - Informação Prévia	
1				Apresentação e apreciação de informação prévia para qualquer tipo de operação urbanística nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação	105,00 €
2				Apresentação e apreciação de informação prévia nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em função do uso:	
	2.1			Habitação	150,00 €
	2.2			Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	180,00 €
	2.3			Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	180,00 €
	2.4			Turismo e afins	180,00 €
	2.5			Fins agrícolas	80,00 €
	2.6			Operações de loteamento	220,00 €
	2.7			Alterações de loteamento	260,00 €
		2.7.1		Acresce:	
		2.7.1.1		Notificação para pronúncia, por correio, por cada notificação	10,00 €
		2.7.1.2		Notificação para pronúncia, por edital	42,00 €
		2.7.1.3		Averbamento	50,00 €
	2.8			Obras de urbanização	220,00 €
	2.9			Obras de demolição	100,00 €
	2.10			Outros fins	100,00 €
	2.11			Alteração de utilização	100,00 €
3				Emissão de resposta ao pedido de informação prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução*)	25,00 €
	3.1			Acresce, em função do uso, por m² ou fração	
		3.1.1		Habitação	0,50 €
		3.1.2		Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	0,80 €
		3.1.3		Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	1,00 €
		3.1.4		Turismo e afins	1,00 €
		3.1.5		Fins agrícolas	0,30 €
		3.1.6		Operações de loteamento	1,20 €
		3.1.10		Obras de urbanização	1,20 €
		3.1.11		Obras de demolição	0,60 €
		3.1.12		Outros fins	0,60 €
	3.2			Acresce pelo prazo de execução, por mês ou fração	15,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
4			Alteração ao projeto durante a execução da obra isenta na sequência de PIP do n.º 2 do artigo 14.º (n.º 3 do artigo 83.º do RJUE)	60,00 €
5			Apreciação e emissão de declaração da manutenção dos pressupostos de informação prévia, formulado ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º do RJUE.	50,00 €
			<i>* Quando se trate de obras de reconstrução, é aplicável uma redução de 50 % ao valor da taxa.</i>	
			Artigo 14.º - Procedimento de Legalização	
1			Legalização nos termos do artigo 102.º A do RJUE, em função do uso:	
	1.1		Pela apreciação	
		1.1.1	Habitação	150,00 €
		1.1.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	180,00 €
		1.1.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	180,00 €
		1.1.4	Turismo e afins	180,00 €
		1.1.5	Fins agrícolas	80,00 €
		1.1.8	Obras de demolição	100,00 €
		1.1.9	Outros fins	100,00 €
	1.2		Pelo deferimento são devidas as taxas por m² ou fração da área total de construção:	
		1.2.1	Habitação	1,00 €
		1.2.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	1,60 €
		1.2.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	2,00 €
		1.2.4	Turismo e afins	2,00 €
		1.2.5	Fins agrícolas	0,60 €
		1.2.6	Operações de loteamento	2,40 €
		1.2.7	Obras de urbanização	2,40 €
		1.2.8	Obras de demolição	1,20 €
		1.2.9	Outros fins	1,20 €
	1.3		Acresce pelo prazo de execução, por mês ou fração	24,00 €
			Artigo 15.º - Obras de Edificação	
1			Licenciamento de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução*):	
	1.1		Pela apreciação do pedido de licença, alteração à licença ou renovação:	
		1.1.1	Habitação	150,00 €
		1.1.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	180,00 €
		1.1.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	180,00 €
		1.1.4	Turismo e afins	180,00 €
		1.1.5	Fins agrícolas	80,00 €
		1.1.6	Obras de demolição	100,00 €
		1.1.7	Outros fins	100,00 €
		1.1.8	Alteração de utilização	100,00 €
		1.1.1	Entrega de projeto de especialidades	70,00 €
	1.2		Saneamento e apreciação liminar	
		1.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		1.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
	1.3		Pelo deferimento são devidas as taxas por m² ou fração da área total de construção em função da utilização licenciada:	
		1.3.1	Habitação	0,50 €
		1.3.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	0,80 €
		1.3.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	1,00 €
		1.3.4	Turismo e afins	1,00 €
		1.3.5	Fins agrícolas	0,30 €
		1.3.6	Obras de demolição	0,60 €
		1.3.7	Tanques, charcas e piscinas - por metro cúbico ou fração	0,60 €
		1.3.8	Arrecadações, estufas, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins, anexos, garagens, hangares, telheiros e alpendres, quando não configurem obras de escassa relevância urbanística	0,60 €
		1.3.9	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por m ² ou fração da área total da construção a demolir	0,60 €
		1.3.10	Outros fins	0,60 €
	1.4		Muros e vedações, não considerados de escassa relevância - por metro linear ou fração	
		1.4.1	Confinantes com via pública	1,00 €
		1.4.2	Não confinante com via pública	0,50 €
	1.5		Acresce em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
			<i>* Quando se trate de obras de reconstrução, é aplicável uma redução de 50 % ao valor da taxa.</i>	
2			Comunicação prévia de obras de edificação (construção, alteração, ampliação ou reconstrução*):	
	2.1		Pela submissão ou alteração da comunicação prévia	
		2.1.1	Habitação	220,00 €
		2.1.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	250,00 €
		2.1.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	250,00 €
		2.1.4	Turismo e afins	250,00 €
		2.1.5	Fins agrícolas	150,00 €
		2.1.6	Obras de demolição	130,00 €
		2.1.7	Outros fins	150,00 €
		2.1.8	Alteração de utilização	150,00 €
	2.2		Saneamento e apreciação liminar	
		1.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		1.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	2.3		Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas - por m² ou fração da área total de construção a intervir/alterar, em função da utilização licenciada:	
		2.3.1	Habitação	0,50 €
		2.3.2	Comércio, serviços, restauração e/ou bebidas	0,80 €
		2.3.3	Indústria, armazéns ou estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	1,00 €
		2.3.4	Turismo	1,00 €
		2.3.5	Fins agrícolas	0,30 €
		2.3.6	Tanques, charcas e piscinas - por metro cúbico ou fração	0,60 €
		2.3.7	Arrecadações, estufas, edifícios de apoio agrícola ou florestal e outros fins, anexos, garagens, telheiros e alpendres, quando não configurem obras de escassa relevância urbanística	0,60 €
		2.3.8	Demolição (não integrada noutro procedimento) - por m ² ou fração da área total da construção a demolir	0,60 €
		2.3.9	Outros fins	0,60 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
	2.4		Muros e vedações, não considerados de escassa relevância - por metro linear ou fração	
		2.4.1	Confinantes com via pública	1,00 €
		2.4.2	Não confinante com via pública (muro de suporte ou de contenção)	0,50 €
	2.5		Acrece em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
			<i>* Quando se trate de obras de reconstrução, é aplicável uma redução de 50 % ao valor da taxa.</i>	
			Artigo 16.º - Loteamentos	
1			Licenciamento	
	1.1		Pela apreciação	570,00 €
	1.2		Saneamento e apreciação liminar	
		1.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		1.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	1.3		Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.3.1	Por lote	150,00 €
		1.3.2	Por fogo	70,00 €
		1.3.3	Outras utilizações - por cada 100 m ² ou fração	80,00 €
	1.4		Acrece em função do prazo por cada mês ou fração	30,00 €
2			Comunicação prévia	
	2.1		Pela submissão	480,00 €
	2.2		Saneamento e apreciação liminar	
		2.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		2.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	2.3		Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:	
		2.3.1	Por lote	150,00 €
		2.3.2	Por fogo	70,00 €
		2.3.3	Outras utilizações - por cada 100 m ² ou fração	80,00 €
	2.4		Acrece em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
			Artigo 17.º - Loteamentos com obras de urbanização	
1			Licenciamento de loteamentos com obras de urbanização:	
	1.1		Pela apreciação do pedido	910,00 €
	1.2		Saneamento e apreciação liminar	
		1.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		1.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	1.3		Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.3.1	Por lote	150,00 €
		1.3.2	Por fogo	70,00 €
		1.3.3	Outras utilizações - por cada 100 m ² ou fração	80,00 €
	1.4		Em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
2			Comunicação prévia de loteamentos com ou sem obras de urbanização:	
	2.1		Pela submissão da comunicação prévia	820,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
	2.2		Saneamento e apreciação liminar	
		2.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		2.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	2.3		Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:	
		2.3.1	Por lote	150,00 €
		2.3.2	Por fogo	70,00 €
		2.3.3	Outras utilizações - por cada 100 m ² ou fração	200,00 €
	2.4		Em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
			Artigo 18.º - Obras de Urbanização	
1			Licenciamento	
	1.1		Pela apreciação do pedido de licença, alteração à licença ou renovação	865,00 €
	1.2		Saneamento e apreciação liminar	
		1.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		1.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	1.3		Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.3.1	Em função da área de solo a urbanizar, por m ² ou fração	3,00 €
		1.3.2	Em função do prazo, por cada prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
2			Comunicação prévia	
	2.1		Pela submissão da comunicação prévia	755,00 €
	2.2		Saneamento e apreciação liminar	
		2.2.1	Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
		2.2.2	Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
	2.3		Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:	
		2.3.1	Em função da área de solo a urbanizar, por m ² ou fração	3,00 €
		2.3.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
			Artigo 19.º - Operações urbanísticas de impacto relevante ou semelhante a loteamento	
1			Pela apreciação do pedido	570,00 €
2			Saneamento e apreciação liminar	
	2.1		Resposta, quando aplicável, para aperfeiçoamento do pedido	20,00 €
	2.2		Junção de elementos para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos	40,00 €
3			Pelo deferimento são devidas as taxas por m ² ou fração da área total de construção	2,00 €
4			Em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
			Artigo 20.º - Remodelação de Terrenos	
1			Licenciamento	
	1.1		Pela apreciação do pedido	320,00 €
	1.2		Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.2.1	Por m ² ou fração da área do solo a remodelar até 5000 m ²	0,30 €
2			Comunicação prévia	

			DESIGNAÇÃO	Valor
	2.1		Pela submissão da comunicação prévia	260,00 €
	2.2		Com a resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:	
		2.2.1	Por m ² ou fração da área do solo a remodelar até 5000 m ²	0,30 €
			Artigo 21.º - Início dos trabalhos	
1			Informação sobre o início dos trabalhos - artigo 80.º A do RJUE	25,00 €
			Artigo 22.º - Prorrogação	
1			Prorrogação do prazo do licenciamento ou comunicação prévia de obras	
	1.1		Pela apreciação do pedido	60,00 €
	1.2		Emissão da prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
2			Prorrogação do prazo de execução de obras	
	2.1		Pela apreciação do pedido	60,00 €
	2.2		Emissão da prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
3			Na consequência de alterações de licença ou comunicação prévia	
	3.1		Emissão da prorrogação, em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
			Artigo 23.º - Execução por fases - artigo 56.º ou 59.º do RJUE	
1			Execução por fases nos termos dos artigos 56.º ou 59.º do RJUE - 60 % do valor da taxa devida pelo deferimento da licença	
			Artigo 24.º - Obras inacabadas - artigo 88.º do RJUE	
1			Pela apreciação do pedido	310,00 €
2			Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas	
	2.1		Acresce 30% do valor aplicável com base no prazo requerido para construção total	
			Artigo 25.º - Licença parcial - n.º 6 do artigo 23.º do RJUE	
1			Pela apreciação do pedido	60,00 €
2			Emissão de licença parcial para construção de estrutura	
	2.1		Acresce 30 % do valor aplicável	
	2.2		Acresce taxas em função do prazo, por cada mês ou fração	15,00 €
			Artigo 26.º - Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	
1			Receção provisória ou definitiva de loteamento e/ou de obras de urbanização:	
	1.1		Pela apreciação do pedido	650,00 €
	1.2		Por emissão de auto de receção provisória ou definitiva	200,00 €
2			Outros pedidos e apreciação de reforço, redução ou cancelamento de caução	250,00 €

				DESIGNAÇÃO	Valor
				Artigo 27.º - Utilização de Edifício	
1				Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio - artigo 62.º - A do RJUE	
	1.1			Habitação	125,00 €
	1.2			Comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas	150,00 €
	1.3			Indústria, armazéns e estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	180,00 €
	1.4			Turismo e afins	180,00 €
	1.5			Fins agrícolas	50,00 €
	1.6			Outros fins	100,00 €
2				Acresce quando acompanhado de telas finais com alterações cuja área de construção seja inferior a 20 m ²	70,00 €
3				Alteração à Utilização sem operação urbanística prévia - artigo 62.º - B do RJUE	
	3.1			Pela submissão da comunicação prévia com prazo:	
		3.1.1		Habitação	60,00 €
		3.1.2		Comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas	85,00 €
		3.1.3		Indústria, armazéns e estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	115,00 €
		3.1.4		Turismo e afins	115,00 €
		3.1.5		Fins agrícolas	30,00 €
		3.1.6		Outros fins	80,00 €
4				Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico - artigo 62.º-C do RJUE	
	4.1			Pela submissão da comunicação prévia com prazo:	
		4.1.1		Habitação	60,00 €
		4.1.2		Comércio, serviços e estabelecimentos de restauração e bebidas	85,00 €
		4.1.3		Indústria, armazéns e estabelecimentos de operações de gestão de resíduos	115,00 €
		4.1.4		Turismo e afins	115,00 €
		4.1.5		Fins agrícolas	30,00 €
		4.1.6		Outros fins	80,00 €
5				Emissão de declaração de conformidade do edifício ou sua fração na sequência da vistoria - n.º 4 do artigo 65.º do RJUE	150,00 €
				Artigo 28.º - Ocupação de domínio público municipal por motivo de execução de operações urbanísticas	
1				Licenciamento de ocupação do espaço público por motivo de execução de operações urbanísticas	
	1.1			Pela apreciação do pedido	25,00 €
	1.2			Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.2.1		Ocupação do espaço público com andaimes, tapumes ou outros resguardos, por m² ou fração e por piso	
			1.2.1.1	Acresce por 15 dias ou fração	9,00 €
			1.2.1.2	Acresce por mês ou fração	15,00 €
		1.2.2		Ocupação do espaço público com contentor de resíduos de obras, m²	
			1.2.2.1	Acresce por 15 dias ou fração	10,00 €
			1.2.2.2	Acresce por mês ou fração	20,00 €
		1.2.3		Ocupação do espaço público com gruas, monta-cargas ou similares, m²	
			1.2.3.1	Acresce por 15 dias ou fração	15,00 €

				DESIGNAÇÃO	Valor
			1.2.3.2	Acresce por mês ou fração	25,00 €
2				Pedido de ocupação de espaço público, por motivo de obras isentas de controlo prévio	
	2.1			Pela apreciação do pedido	25,00 €
	2.2			Acresce em função do 1.2	
3				Renovação de alvará de licença de ocupação do espaço público:	
	3.1			Acresce por mês o fração	15,00 €
				Artigo 29.º - Vistorias, Auditorias e inspeções	
1				Vistorias para verificação das condições de segurança, salubridade e arranjo estético e verificação das condições de utilização	120,00 €
2				Determinação do nível de conservação de prédio urbano ou fração autónoma	220,00 €
3				Vistorias para verificação das condições de acessibilidade nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, com vista à emissão de declaração de conformidade:	
	3.1			Pela realização de vistoria	90,00 €
	3.2			Pela realização de vistoria complementar	30,00 €
4				Auditoria de classificação para efeitos de fixação de classificação do empreendimento	80,00 €
	4.1			Revisão de classificação de empreendimentos turísticos	50,00 €
	4.2			Dispensa de requisitos para atribuição de classificação	110,00 €
5				Vistoria de revisão de classificação de empreendimento turístico (oficiosa cinco em cinco anos)	120,00 €
6				Vistoria de salubridade, para efeitos do artigo 12.º do RGEU	120,00 €
7				Vistoria no âmbito da reabilitação urbana de edifício ou fração	120,00 €
8				Vistorias em que seja solicitada a intervenção do Município, por cada técnico	80,00 €
9				Vistorias indiferenciadas, em resultado de queixas e reclamações	120,00 €
10				Vistoria para redução de caução	120,00 €
11				Outras vistorias não previstas nos números anteriores	120,00 €
				Observações: As vistorias só serão ordenadas após o pagamento da taxa correspondente; - A não realização da vistoria por culpa do requerente, é devida o pagamento de nova taxa acrescida de 50%.	
				Artigo 30.º - Ficha técnica de habitação	
1				Depósito de ficha técnica de habitação, por cada ficha	50,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
			CAPÍTULO VIII - TAXAS DEVIDAS POR ATOS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR	
			Artigo 31.º - Licenciamento de atividade de alteração do coberto vegetal e relevo natural do solo	
1			As ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	120,00 €
	1.1		Acresce, por m ² ou fração	0,30 €
2			As ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável	
	2.1		Destinado à florestação com espécies nobres	0,05 €
	2.2		Destinado à florestação com espécies que não sejam de crescimento rápido - independentemente da área	0,10 €
	2.3		Destinado à florestação com espécies de crescimento rápido	0,15 €
			Artigo 32.º - Estabelecimentos de Alojamento Local	
1			Comunicação prévia com prazo para o acesso à atividade de alojamento local	
	1.1		Registo e alteração de dados, acrescido de vistoria verificação dos requisitos estabelecidos no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local	150,00 €
	1.2		Registo e alteração de dados, quando presencial	180,00 €
	1.3		Cessação	60,00 €
			Artigo 33.º - Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)	
1			Apreciação de medidas de autoproteção de 1.ª categoria de risco As taxas a plicar são as previstas em legislação específica	
2			Emissão de parecer sobre as condições de segurança contra incêndio As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
3			Vistorias 1.ª categoria de risco As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
4			Inspeções 1.ª categoria de risco As taxas a aplicar são as previstas em legislação específica	
			Artigo 34.º - Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis	
1			Pedido de apreciação de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	510,00 €
2			Autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	280,00 €
3			Renovação da autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	400,00 €
4			Averbamento da autorização de instalações de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis	220,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
			Artigo 35.º - Implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis	
1			Instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de unidade de produção para autoconsumo (UPAC) e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir de água:	
	1.1		Comunicação prévia com prazo para a instalação	600,00 €
	1.2		Com resposta à comunicação prévia são devidas as taxas:	
		1.2.1	Por hectare	2 500,00 €
		1.2.2	Em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
			Artigo 36.º - Inspeções periódicas, reinspeções e inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1			Inspeções periódicas, por cada	20,00 €
2			Inspeções extraordinárias, por cada	20,00 €
3			Reinspeções - cada	20,00 €
			Artigo 37.º Instalação e Modificação de Estabelecimentos abrangidos pelo RJACSR	
1			Mera comunicação prévia	
	1.1		Estabelecimento de restauração ou de bebidas	
		1.1.1	Exploração e alteração	100,00 €
		1.1.2	Encerramento	60,00 €
	1.2		Estabelecimento de restauração ou de bebidas não sedentária	
		1.2.1	Exploração e alteração	100,00 €
		1.2.2	Cessação	60,00 €
	1.3		Estabelecimento de restauração ou de bebidas com dispensa de requisitos	
		1.3.1	Exploração e alteração	120,00 €
		1.3.2	Encerramento	60,00 €
	1.4		Exploração e alteração de estabelecimento/ oficinas/ armazém	
		1.4.1	Exploração e alteração	120,00 €
		1.4.2	Encerramento	60,00 €
	1.5		Exercício da atividade diversas	
		1.5.1	Exploração e alteração	120,00 €
		1.5.2	Cessação	60,00 €
2			Mera comunicação prévia, casos específicos	
	2.1		Encerramento centro comercial tradicional/especializado	60,00 €
	2.2		Comunicação de encerramento de grande superfície comercial	100,00 €
	2.3		Comunicação de realização de saldos e liquidações	80,00 €
	2.4		Comunicação de organização de feira por entidade privada	80,00 €
	2.5		Comunicação de alteração de responsável técnico	20,00 €
	2.6		Comunicação do responsável técnico	40,00 €
3			Autorização	
	3.1		Autorização conjunta de alteração significativa	100,00 €

			DESIGNAÇÃO	Valor
	3.2		Autorização conjunta de instalação	100,00 €
	3.3		Prorrogação da autorização	60,00 €
	3.4		Estabelecimento de restauração ou de bebidas com dispensa de requisitos	
		3.4.1	Exploração e alteração	120,00 €
			Artigo 38.º - Licenciamento de Instalações de Armazenagens e de Postos de Abastecimento de Combustíveis para as classes A1, A2 e A3	
1			Licenciamento de Instalações de Armazenagem e de Postos de Abastecimento de Combustíveis:	
	1.1		Pela apreciação do pedido	310,00 €
		1.1.1	Acresce pela vistoria inicial	120,00 €
	1.2		Pelo deferimento são devidas as taxas:	
		1.2.1	Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	100,00 €
		1.2.2	Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	100,00 €
		1.2.3	Acresce em função do prazo, por cada mês ou fração	30,00 €
	1.3		Pedido de vistoria final	120,00 €
2			Emissão do título de exploração	
	2.1		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	200,00 €
	2.2		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	200,00 €
3			Averbamentos	50,00 €
4			Redes de distribuição de gás associadas a reservatórios de GPL com capacidade global inferior a 50 m³	
	4.1		Pela apreciação do pedido	310,00 €
	4.2		Pela emissão da autorização para entrada em funcionamento das redes de distribuição	510,00 €
5			Emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço e de postos de abastecimento de combustível que sejam marginais às estradas que constituem a Rede Rodoviária Nacional, assim como as estradas regionais e estradas desclassificadas sob jurisdição da IP - Infraestruturas de Portugal, S.A	80,00 €
			Artigo 39.º - Licenciamento da Atividade Industrial	
1			Pela apreciação da Mera Comunicação Prévia para a instalação ou alteração de Estabelecimento Industrial do Tipo 3	200,00 €
2			Pela realização de Vistorias	200,00 €
3			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	140,00 €
			Artigo 40.º - Recintos de espetáculos e de divertimentos públicos	
1			Emissão do alvará de licença de recinto	80,00 €
			Acrescem os valores das alíneas seguintes em função do tipo de atividade e de recinto e do período de duração:	
	1.1		Recintos itinerantes e/ou improvisados:	
		1.1.1	Com ocupação do espaço público, por dia ou fração	15,00 €
		1.1.2	Sem ocupação do espaço público, por dia ou fração	8,00 €

				DESIGNAÇÃO	Valor
	1.2			Recintos de espetáculos e divertimentos públicos com carácter de permanência:	
		1.2.1		Pela licença de utilização	150,00 €
		1.2.2		Renovação da licença de utilização	70,00 €
				Artigo 41.º - Publicidade	
1				Sonora	
	1.1			Publicidade sonora ou em estabelecimentos - aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros que emitam mensagens publicitárias no espaço público, por dia ou fração	10,00 €
2				Luminosa	
	2.1			Painéis e semelhantes	
		2.1.1		Por m ² e por mês	4,00 €
	2.2			Anúncios Luminosos, Iluminados, Eletrónicos e Semelhante	
		2.2.1		Anúncio Eletrónico (sistema computadorizado ou sistemas de vídeo), por m ² de área do dispositivo e por mês	4,00 €
		2.2.2		Anúncios ou reclamos luminosos	
			2.2.2.1	Por m ² e por ano	3,00 €
	2.3			Frisos luminosos, quando sejam complementares dos anúncios e não entrem na sua medição por metro linear ou fração e por ano	2,30 €
3				Publicidade Móvel	
	3.1			Veículos particulares - quando não relacionados com a atividade principal do respetivo proprietário - por veículo e por mês	1,50 €
	3.2			Veículos de empresas quando alusivas à firma proprietária - por veículo e por mês	
		3.2.1		Ciclomotores e motociclos	1,80 €
		3.2.2		Veículos ligeiros	2,00 €
		3.2.3		Veículos pesados	2,50 €
		3.2.4		Reboque e semirreboque	2,80 €
	3.3			Veículos utilizados exclusivamente para o exercício da atividade publicitária	5,00 €
	3.4			Publicidade em transportes coletivos	24,00 €
	3.5			Táxis	2,30 €
4				Chapas, Placas, Tabuletas, Letras Soltas ou Símbolos e Outro	
	4.1			As Chapas, Placas, Tabuletas, Letras Soltas ou Símbolos e Outros, em lugar que confine com a via pública, por m ² e por mês	1,80 €
	4.2			Quando não confinante com a via pública ou espaço público, por m ² ou fração e por mês	1,00 €
	4.3			Sinalizadores direcionais, por m ² e por mês	2,00 €
5				Cartazes, Dísticos Colantes, Prospetos e Outros Semelhante	
	5.1			Por cada m ² e por mês	2,00 €
6				Impressos publicitários distribuídos pela via ou espaço público, por cada dia e por milhar	
	6.1			Bandeirolas, Faixas, Pendões e outros Suportes Semelhante	
		6.1.1		Por dia - por unidade	23,00 €
		6.1.2		Por ano - por unidade	85,00 €
	6.2			Publicidade em chapéus-de-sol - por unidade e por ano	5,00 €
7				Publicidade Aérea	

			DESIGNAÇÃO	Valor
	7.1		Publicidade em transportes aéreos, por m ² ou fração, por dia	8,00 €
	7.2		Dispositivos publicitários aéreos cativos, por dispositivo, por dia	5,00 €
8			Campanhas Publicitárias de Rua, com exceção das promovidas pela empresa municipal, por dia ou fração	12,00 €
			Artigo 42.º - Ocupação do domínio público municipal	
1			Pela apresentação de mera comunicação prévia	
	1.1		Alpendres fixos ou articulados (quando não integrados nos edifícios), palas, toldos e respetivas sanefas, por m² ou fração:	
		1.1.1	Por mês ou fração	8,00 €
	1.2		Outros elementos ou equipamentos que impliquem a ocupação do espaço público aéreo:	
		1.2.1	Aparelhos de ar condicionado e outros sistemas de climatização, quando instalados no exterior das fachadas ou varandas e não integrados no projeto de construção do edifício, por unidade e por ano	10,00 €
		1.2.2	Antenas parabólicas e outras similares, por unidade e por ano	18,00 €
		1.2.3	Outras construções que impliquem a ocupação do espaço público aéreo, por cada m ² ou fração, e por ano	2,50 €
	1.3		Esplanadas, incluindo mesas, cadeiras e guarda-sóis, com e sem estrado, com e sem guarda-vento:	
		1.3.1	Esplanadas abertas, por m² ou fração:	
		1.3.1.1	Por mês ou fração	1,00 €
		1.3.2	Esplanadas cobertas, por m² ou fração:	
		1.3.2.1	Por mês ou fração	2,00 €
	1.4		Floreiras, vasos, candeeiros, aquecedores verticais, baias e outros, por m² ou fração:	
		1.4.1	Por mês ou fração	1,00 €
	1.5		Expositores e vitrinas de estabelecimentos comerciais, por m² ou fração:	
		1.5.1	De artigos alimentares	
		1.5.1.1	Por mês ou fração	1,50 €
		1.5.2	De artigos não alimentares:	
		1.5.2.1	Por mês ou fração	1,50 €
	1.6		Arcas e máquinas de gelados, de bebidas e tabaco e outros equipamentos similares, por cada:	
		1.6.1	Por mês ou fração	1,50 €
	1.7		Cavaletes, por m² ou fração:	
		1.7.1	Instalados em área contígua à fachada de estabelecimento comercial:	
		1.7.1.1	Por mês ou fração	1,50 €
		1.7.2	Instalados em área não contígua à fachada de estabelecimento comercial:	
		1.7.2.1	Por mês ou fração	1,50 €
	1.8		Mastros, postes e pilaretes, por unidade:	
		1.8.1	Por mês ou fração	5,00 €
	1.9		Bancas, tabuleiros e estrados, destinados à venda de jornais e revistas no espaço público, por m² ou fração:	
		1.9.1	Por mês ou fração	1,50 €
	1.10		Grade com garrafas de gás, lenha ou carvão embalados e similares:	
		1.10.1	Por mês ou fração	6,00 €
	1.11		Instalação de contentor para resíduos:	
		1.11.1	Por mês ou fração	20,00 €

				DESIGNAÇÃO	Valor
	1.12			Pavilhões, exposições, stands, comerciais e publicitários, quiosques ou outras construções, por m² ou fração	
		1.12.1		Por mês ou fração	5,50 €
	1.13			Divertimentos públicos, por cada m² ou fração:	
		1.13.1		Circos:	
			1.13.1.1	Por dia ou fração	1,50 €
		1.13.2		Carrosséis:	
			1.13.2.1	Por dia ou fração	1,50 €
	1.14			Pistas de automóveis ou motociclos	
		1.14.1		Por dia ou fração	1,50 €
	1.15			Outras instalações de divertimentos públicos:	
		1.15.1		Por dia ou fração	1,50 €
	1.16			Unidades móveis e amovíveis, com fins publicitários ou comerciais:	
		1.16.1		Por dia ou fração	1,50 €
	1.17			Exposição de veículos, para fins comerciais ou de animação cultural	
		1.17.1		Para fins comerciais, por veículo:	
			1.17.1.1	Por dia ou fração	1,50 €
		1.17.2		Para fins de animação cultural, por veículo:	
			1.17.2.1	Por dia ou fração	1,50 €
	1.18			Outras ocupações de espaços públicos não especificadas, designadamente de carácter festivo, cultural, artístico e/ou turístico	
		1.18.1		Por dia e por metro linear ou fração	1,50 €
2				Outras ocupações, solo ou subsolo	
	2.1			Armários de TV e de gás natural, por unidade e por ano	120,00 €
	2.2			Cabines telefónicas e outros equipamentos similares, por unidade e por ano	150,00 €
	2.3			Estruturas que servem de suporte físico a antenas de telecomunicações ou transmissoras de sinal, por ano, cada	100,00 €
	2.4			Postos de transformação, cabines elétricas e semelhantes, por m ³ ou fração e por ano	7,00 €
	2.5			Câmaras e caixas de visita, por m ² e por ano	30,00 €
	2.6			Contentores subterrâneos de telecomunicações, por m ³ ou fração e por ano	100,00 €
	2.7			Depósitos subterrâneos, não integrantes de bombas abastecedoras de combustíveis	
		2.7.1		Por metro cúbico ou fração e por ano	6,00 €
	2.8			Tubos, condutas, cabos condutores e similares, no subsolo, por metro linear ou fração e por ano	
		2.8.1		Por metro linear ou fração e por ano	5,00 €
	2.9			Outras ocupações do subsolo, não especificada	
		2.9.1		Por metro linear ou fração e por ano	5,00 €
				Artigo 43.º - Ocupação de infraestruturas municipais no subsolo	
1				Utilização, por entidades públicas ou privadas, de condutas, galerias técnicas, caixas, canalizações ou outras infraestruturas municipais subterrâneas destinadas à instalação, passagem ou manutenção de redes, cabos, tubagens ou equipamentos:	
	1.1			condutas ou galerias técnica, por metro linear e por ano ou fração	1,50 €
	1.2			caixas, câmaras ou outros equipamentos, por unidade e por ano ou fração	15,00 €
				Artigo 44.º - Ruído	
1				Emissão de licença especial de ruído	

			DESIGNAÇÃO	Valor
	1.1		Festividades, arraiais, romarias, bailes e eventos análogos, nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, por dia ou fração	15,00 €
	1.2		Provas ou competições desportivas nas vias e demais lugares público ao ar livre, por dia ou fração	15,00 €
	1.3		Recintos itinerantes e/ou improvisados de divertimentos públicos, por dia ou fração	15,00 €
	1.4		Eventos em estabelecimentos de restauração e/ou bebidas e similares, por dia ou fração	15,00 €
	1.5		Espetáculos com música ao vivo ou gravada - concertos e festas:	
		1.5.1	Recinto aberto, por dia ou fração	15,00 €
		1.5.1	Recinto fechado, por dia ou fração	15,00 €
	1.6		Outras atividades sujeitas a licença especial de ruído nos termos da lei	15,00 €
		1.6.1	Das 7 horas às 20 horas, por dia ou fração	22,00 €
		1.6.2	Das 20 horas às 23 horas, por dia ou fração	35,00 €
		1.6.3	Das 20 horas às 2 horas, Sextas-feiras, Sábados, Domingos e Feriados, por dia ou fração	35,00 €
2			Monitorização acústica	
	2.1		Ensaaios acústicos realizados no âmbito de ações de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações:	
		2.1.1	Receção e análise do pedido	30,00 €
	2.2		Acresce o custo dos ensaios realizados por entidade externa, suportados pelo município	
			Artigo 45.º - Realização de provas ou espetáculos de natureza desportiva nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
1			Emissão de licença	30,00 €
	1.1		Acresce por dia	20,00 €
			Artigo 46.º - Ações de arborização e rearborização a espécies florestais	
1			Apresentação de Comunicação prévia	80,00 €
			Artigo 47.º - Serviço prestado ao âmbito do Balcão Único do Prédio (BUPi)	
1			Realização de RGG, realizada por técnicos habilitados que sejam trabalhadores do Município ou lhes prestem serviço e se encontrem inscritos no Balcão Único Prédio para prestarem apoio ao cidadão:	
			As taxas aplicar são as previstas na legislação Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 87/2026, de 15 de abril, e consequentes alterações.	
			Artigo 48.º - Passagem de Transportes especiais	
1			Pela apreciação do pedido de autorização especial para circulação de transportes especiais em vias públicas municipais.	5 000,00 €
2			Pela emissão de autorização especial para circulação de transportes especiais em vias públicas municipais afetas ao trânsito de veículos, por cada quilómetro ou fração de via pública municipal percorrido, por passagem.	250,00 €
3			Acresce a caução resultante da fórmula prevista no artigo 34.º do Regulamento de Taxas	

			DESIGNAÇÃO	Valor
			Artigo 49.º - Obras em jazigos e sepulturas perpétuas	
1			Obras em jazigos e sepulturas perpétuas:	
	1.1		Construção ou reconstrução de jazigos: cada	100,00 €
	1.2		Ampliação ou modificação de jazigos: cada	100,00 €
	1.3		Revestimento em cantaria ou mármore de sepultura perpétua, incluindo lápides, floreiras, etc.	100,00 €
			Artigo 50.º - Documentos Diversos	
1			Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que se tenham extraviado ou estejam em mau estado e não haja taxa especial prevista nesta tabela: cada	7,00 €
2			Pedido de aditamentos de qualquer natureza	15,00 €
3			Pedido de averbamentos de qualquer natureza	15,00 €
4			Pedidos de consulta e processos	15,00 €
5			Junção de elementos / documentos para aperfeiçoamento do pedido/comunicação, ou por iniciativa própria	40,00 €
6			Pedido de alteração à licença ou comunicação de obras de edificação, operação de loteamento ou obras de edificação	60,00 €
7			Pedido de alteração ao projeto antes da informação de início dos trabalhos	60,00 €
8			Por cada pedido de alteração ao projeto durante a execução da obra	60,00 €
9			Pedido de licença de obras de demolição	80,00 €
10			Pedido de autorização para efetuar obras de demolição, de escavação e/ou contenção periférica	80,00 €
11			Emissão de parecer sobre operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública - n.º 2 do artigo 7.º do RJUE	30,00 €
12			Emissão de pareceres solicitado por entidades externas	80,00 €
13			Direito à informação, nos termos do artigo 110.º do RJUE	
	13.1		Apreciação do pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	40,00 €
	13.2		Apreciação do pedido de informação, formulado ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	20,00 €
14			Pedido de desistência da pretensão	8,00 €
15			Termos de autenticação e fotocópias autenticadas de documentos ou processos	
	15.1		Termo de autenticação, acresce	10,00 €
		15.1.1	Formato A4	1,50 €
		15.1.2	Formato A3	1,80 €
		15.1.3	Formato superior A3	2,00 €
16			Pedidos de urgência - acresce ao valor previsto 50%	
17			Buscas/pesquisas - aparecendo ou não o objeto de busca/pesquisa	
	17.1		Taxa de busca, acresce	15,00 €
		17.1.1	com a identificação do processo	3,00 €
		17.1.2	sem a identificação do processo, por ano ou fração	3,00 €
18			Outros pedidos não especificamente previstos na presente tabela	30,00 €
			Artigo 51.º - Certidões	
1			Destaque	
	1.1		Por pedido e apreciação	90,00 €
	1.2		Pela emissão da certidão	30,00 €

				DESIGNAÇÃO	Valor
2				Propriedade horizontal	
	2.1			Por pedido e apreciação	150,00 €
	2.2			Pela emissão da certidão	30,00 €
	2.3			Acresce por fração	40,00 €
3				Compropriedade	
	3.1			Pedido e apreciação de constituição em compropriedade ou ampliação do número de partes	60,00 €
	3.2			Emissão de certidão	30,00 €
4				Pedido de certidão de isenção de licenciamento municipal	
				Pelo pedido e apreciação	60,00 €
	4.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
5				Pedido de certidão de divisão física de propriedade	
				Pelo pedido e apreciação	60,00 €
	5.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
6				Pedido de certidão de ruína	
				Pelo pedido e apreciação	180,00 €
	6.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
7				Pedido de certidão de cedência para o domínio público	
				Pelo pedido e apreciação	60,00 €
	7.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
8				Pedido de certidão toponímica	
	8.1			Pela emissão da certidão	50,00 €
	8.2			Acresce quando solicitado atribuição ou alteração de número de polícia	20,00 €
9				Certidões narrativas	
				Pedido e apreciação	30,00 €
	9.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
10				Pedido de certidão por deferimento expresso ou tácito	
	10.1			Pela emissão da certidão	30,00 €
				Artigo 52.º - Reproduções analógicas ou digitais	
1				Reprodução simples de peças escritas ou desenhadas, em papel:	
	1.1			Formato A4, cada	3,00 €
	1.2			Formato A3, cada	5,00 €
	1.3			Formato superior	40,00 €
2				Reprodução simples de peças escritas ou desenhadas, em formato digital (pdf, jpg e tiff):	
	2.1			Formato A4, cada	4,00 €
	2.2			Formato A3, cada	6,00 €
				Formato superior	50,00 €
3				Reprodução a cores acresce 50 % a taxas de pontos anteriores.	

				DESIGNAÇÃO	Valor
4				Plantas de localização, de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em papel:	
	4.1			Formato A4, cada	5,00 €
	4.2			Formato A3, cada	7,00 €
	4.3			Formato superior, cada	70,00 €
5				Plantas de localização, de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em formato digital (pdf, jpg e tiff):	
	5.1			Até 1 hectare de área coberta	4,00 €
	5.2			Superior a 1 hectare de área coberta até 10 hectares	8,00 €
	5.3			Superior a 10 hectare de área coberta	15,00 €
6				Plantas de localização, extratos de planos municipais, e outros temas de informação geográfica disponíveis no SIG, em formato digital (dwg, dxf, shp):	
	6.1			Até 1 hectare de área coberta	20,00 €
	6.2			Superior a 1 hectare de área coberta até 10 hectares	40,00 €
	6.3			Superior a 10 hectares de área coberta	60,00 €
				CAPÍTULO IX - TAXA MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS	
1				A taxa pela realização, manutenção reforço de infraestruturas urbanísticas é a taxa que resulta da fórmula prevista no artigo 32.º do Regulamento de Taxas	
				CAPÍTULO X - COMPENSAÇÕES	
1				A taxa pela compensação é a taxa que resulta da fórmula prevista no artigo 33.º do Regulamento de Taxas	
				CAPÍTULO XI - TAXA DE OBRAS E TRABALHOS EM ESPAÇO PÚBLICO RELATIVO À CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, USO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	
1				A taxa relativo cumprimento do Regulamento Municipal das obras e trabalhos em espaço público relativo à construção, instalação, uso e conservação de infraestruturas é a taxa que resulta da fórmula prevista no artigo 34.º do Regulamento de Taxas	
				CAPÍTULO XII - DIREITO DE PASSAGEM	
				Artigo 53.º - Taxa Municipal de Direitos de Passagem	
1				Nos termos do disposto no artigo 106.º , n.º 3, alínea b), da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com a redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município de Belmonte, é aprovado anualmente, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 %.	